



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

**Termo de Quitação do
Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano
Ambiental (TACCM.INEA.01/2024)
Casalite Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.**

Tendo em vista:

(i) que em 24/01/2024, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas), o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a empresa **Casalite Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.** celebraram o **Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.01/2024 - 67472893)**, tendo por objeto estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada cumpra as obrigações advindas da conversão das multas referentes aos Autos de Infração COGEFISEAI/00143640 e COGEFISEAI/00151025, lavrados nos autos dos Processos SEI E-07/506133/2012 e SEI E-07/002.10452/2015, por meio de depósito do valor final na conta bancária destinada ao Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica - FMA), na forma da alínea “c” do art. 3º-C da Lei Estadual nº 6.572/2013;

(ii) que o valor original da multa aplicada por meio do Auto de Infração COGEFISEAI/00143640 era de R\$ 71.692,60, sendo reduzido para R\$ 35.460,88 pelo então Diretor do Inea em decisão de 23/01/2018, mas, levando-se em consideração a correção monetária com base na Ufir/RJ 2024, passou para R\$ 48.846,87, que, com a aplicação do desconto de 20%, conforme previsão do artigo 13, III, do Decreto 47.867/2021, ficou estabelecido o valor em R\$ 39.077,50;

(iii) que o valor original da multa aplicada por meio do Auto de Infração COGEFISEAI/00151025 era de R\$ 40.818,31, sendo reduzido para R\$ 23.073,65 pelo então Diretor da DIPOS em decisão de 27/10/2022, mas, levando-se em consideração a correção monetária com base na Ufir/RJ 2024, passou para R\$ 25.587,71, que com a aplicação dos descontos de 30%, conforme previsão do artigo 13, II, do Decreto 47.867/2021, ficou estabelecido o valor em R\$ 17.911,40;

(iv) que o valor total estimado de R\$ 56.988,89, previsto neste Termo, deveria ser pago em **única parcela**;

(v) o extrato com o depósito no dia 05/02/2024 do valor de R\$ 56.988,89 (68670908); e

(vi) o Parecer nº 11/2024/SEAS/COOFMA (68670942), elaborado pelo Coordenador do TACCM, atestando o depósito da Parcela 1/1 prevista no TACCM.INEA.01/2024, conforme comprovante do extrato identificado no SEI 68670908.

DECLARAMOS, no que a Seas e o Inea podem atestar que a empresa Casalite Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. inscrita no CNPJ 27.895.762/0001-50, **cumpriu com suas obrigações ajustadas no** Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (**TACCM.INEA.01/2024**) celebrado em 24/01/2024, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a referida empresa.

Thiago Pampolha Gonçalves

Vice Governador respondendo pelo expediente da Seas
Ato do Governador – Decreto de 01/01/2023

Philippe Campello Costa Brondi da Silva

Presidente do Inea

Rodrigo Medeiros Boaventura

Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental do Inea



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medeiros Boaventura, Diretor**, em 20/02/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 20/02/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pampolha Gonçalves, Secretário de Estado**, em 26/02/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68729951** e o código CRC **D662D0FF**.

Referência: Processo nº SEI-070002/011860/2022

SEI nº 68729951

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: